



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO GRANDE



ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023
ADM – PERG

O Administrador da Penitenciária Estadual de Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, exara a presente Ordem de Serviço nº 03/2023, pelos motivos que passa a expor:

Considerando a relevância dos serviços desenvolvidos pela Advocacia privada no atendimento às pessoas recolhidas nos estabelecimentos penais, bem como a fim de proporcionar maior acesso à Justiça, em consonância com orientação do DSEP (Departamento de Segurança e Execução Penal) e a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil da cidade de Rio Grande, fica a partir do presente documento instalado o Parlatório Virtual nas dependências dessa Penitenciária, o qual passa a funcionar conforme o regulamento que segue:

Esta Ordem de Serviço estabelece os procedimentos para o atendimento de Advogados a pessoas recolhidas em estabelecimento penal por meio de Parlatório Virtual, com a mesma observância das diretrizes atinentes ao atendimento presencial.

DO AGENDAMENTO

1. Os Advogados deverão agendar o atendimento por meio do e-mail institucional fornecido para esse fim, qual seja: perg-audiencias@susepe.rs.gov.br.

2. O agendamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome completo do Advogado;
- b) Nome completo da pessoa recolhida neste estabelecimento que será atendida;
- c) Data e horário desejados para o atendimento;
- d) Preferência de plataforma de videoconferência (Cisco Webex, Microsoft Teams ou Zoom).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO GRANDE**



3. Serão disponibilizados 4 (quatro) possibilidades de atendimentos de duração de 15 (quinze) minutos nas segundas e terças-feiras, os quais se darão às 10:00, 10:20, 10:40 e 11:00.

4. Ao obter o retorno com a confirmação do agendamento, o Advogado deve enviar o link pelo qual se dará o atendimento, sendo de total responsabilidade deste o controle da chamada, em especial sobre a vedação de veiculação por imagem ou vídeo do atendimento.

DO ATENDIMENTO

5. Durante o atendimento, todas as observâncias e regras do atendimento presencial devem ser seguidas rigorosamente, incluindo a confidencialidade das informações discutidas.

6. Por questões de segurança interna, a Administração do estabelecimento penal reserva-se o direito de suspender ou cancelar o atendimento a qualquer momento, sem prévio aviso.

7. O registro será de todos os atendimentos virtuais realizados, incluindo data, horário, nomes das partes envolvidas e observações relevantes será feito em livro de ocorrências.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Em caso de inobservância de alguma das regras atinentes aos atendimentos que venham a transbordar as regras de segurança, bem como violações ao Código de Ética e Disciplina da OAB ou o Estatuto da Advocacia e da OAB, será encaminhado o caso para a Subseção da OAB para que tome conhecimento bem como encaminhe o caso ao TED (Tribunal de Ética e Disciplina) para apuração da conduta e eventual punição.

9. No caso de qualquer violação supramencionada, o Policial Penal que estiver responsável pela assistência do atendimento deverá relatar ao Supervisor do dia que incluirá o acontecimento no livro de ocorrências e encaminhar ao Chefe de Segurança e a esta Administração para tomar as providências cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
PRESÍDIO ESTADUAL DE RIO GRANDE**



10. Caso a pessoa recolhida neste estabelecimento aja de maneira a obstaculizar o atendimento, atente contra os servidores ou ao patrimônio tanto desta Penitenciária quanto o disponibilizado pela OAB Subseção Rio Grande, será feita a devida ocorrência para apuração do fato.

11. Caso o Advogado incorra em alguma violação dos regramentos aqui dispostos, ou venha a não observar as regras éticas e profissionais atinentes ao seu mister, pode a Chefia de Segurança ou a Administração, de forma motivada, suspender o acesso do mesmo ao Parlatório Virtual, o que será comunicado à OAB Subseção Rio Grande.

Fica estabelecido que a presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande/RS, 09 de outubro de 2023.

Fábio Könzgen Mello da Silva
Id. 4658531 – Administrador da PERG
Penitenciária Estadual de Rio Grande/RS
Superintendência dos Serviços Penitenciários